



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 510 - Física e Química

ANO ESCOLAR DE 2016/2017

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL

23^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 510 - Física e Química

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do/a Candidato/a	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato/a	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
633	3819819207	CARMEN RUTE VIEIRA FERREIRA SARAIVA	120960 - Agrupamento de Escolas de Ourém	EXT	14	TEMPORÁRIO	
846	7612586177	RITA MARIA DA SILVA BRAGA BARROS	171761 - Agrupamento de Escolas de Alvalade, Lisboa	EXT	C	TEMPORÁRIO	
867	8499718981	SARA MILENE GARCIA DE OLIVEIRA MORAIS	172420 - Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, Lisboa	EXT	C	TEMPORÁRIO	
896	5558891629	FILIPA ANDREIA TEIXEIRA DA MOTA LOPES	402187 - Escola Secundária Martins Sarmento, Guimarães	EXT	11	TEMPORÁRIO	
948	8358616627	RITA JOANA MARTINS NUNES	170793 - Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, Vila Franca de Xira	EXT	20	TEMPORÁRIO	
1029	7972646716	MARGARIDA COELHO FERREIRA	145178 - Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, Loulé	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1054	8763056305	CECILIA MANUELA ARAÚJO CARDOSO	171748 - Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, Lisboa	EXT	20	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato/a ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).